

PORTARIA Nº 277/2018 – AMC, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Institui a 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana – e regulamenta as condições do concurso, no âmbito do Programa de Educação para o Trânsito do Município de Fortaleza (PET Fortaleza).

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º da Lei Complementar nº 0189 de 19 de dezembro de 2014, resolve instituir a 2ª Edição do Prêmio de Mobilidade Urbana da AMC, no âmbito do Município de Fortaleza, que ocorrerá anualmente e se desenvolverá conforme o Regulamento e os Anexos I, II e III da presente Portaria.

CONSIDERANDO o inciso XI do artigo 2º da Lei Complementar nº 0189 de 19 de dezembro de 2014, que estabelece como atribuições da AMC, a realização por meio de campanhas, ações educacionais dirigidas à população em geral.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras e os procedimentos operacionais para a realização da 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o 2º Concurso de Desenho, Poema e Redação, promovido pela Escola de Mobilidade Urbana de Fortaleza (EMOB), intitulado Prêmio AMC de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Aprova-se o Regulamento da 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana, na forma que integram os Anexos I, II e III desta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC, Fortaleza – CE, aos 24 de agosto de 2018.

FRANCISCO ARCELINO ARAÚJO LIMA
Superintendente da AMC



ANEXO I

REGULAMENTO DA 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA

CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO

O 2º Concurso de Desenho, Poema e Redação será promovido pela Escola de Mobilidade Urbana de Fortaleza (EMOB) componente da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza (AMC), que por sua vez é subordinada à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

O Concurso de Desenho, Poema e Redação é destinado aos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais de Fortaleza e Estaduais dentro da circunscrição da região metropolitana do município de Fortaleza visando despertar nos estudantes interesse pelos temas relacionados ao trânsito, à mobilidade urbana, à socialização no e do espaço público e à ética e cidadania por intermédio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais.

Esse concurso foi idealizado também como parte integrante do Projeto Condutor da Esperança anunciado em 19 de maio de 2017 pelo Prefeito de Fortaleza, Sr. Roberto Cláudio, como uma iniciativa que aproxima os setores empresariais e industriais da cidade para o fomento do uso sustentável do espaço público. A ação, realizada em parceria com o Estar Urbano, apresenta a Escola de Mobilidade Urbana da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza como laboratório e espaço para discussão de novas soluções para uma cidade mais Urbana, democrática e acessível.

REGULAMENTO

PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA – 2ª EDIÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza – AMC institui as regras e procedimentos da **2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA** que tem por finalidade estimular o exercício contínuo da cidadania e possibilitar a inserção do conteúdo sobre a Educação para o Trânsito bem como o uso consciente e partilhado do espaço público por todos aqueles que compõem o trânsito de nossa cidade, no âmbito do Município de Fortaleza e em nosso Estado.



Art. 2º Estão aptos a participar da 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana, os alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados no ensino regular em 2018, nos estabelecimentos escolares da rede do ensino público das Escolas Públicas Municipais de Fortaleza e Estaduais dentro da circunscrição da região metropolitana do município de Fortaleza.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º Os trabalhos serão realizados com base no tema:

“NÓS SOMOS O TRÂNSITO”

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS

Art. 4º A 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana terá 3 (três) categorias:

- a) Categoria I – Desenho;
- b) Categoria II – Poema; e
- c) Categoria III – Redação.

§ 1º Na Categoria I – Desenho, poderão concorrer os alunos do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) desenho.

§ 2º Na Categoria II – Poema, poderão concorrer os alunos do 5º ao 6º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) poema.

§ 3º Na Categoria III – Redação, poderão concorrer os alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) texto do tipo dissertativo-argumentativo.

§ 4º Todos os trabalhos deverão abordar o tema a que se refere o art. 3º deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

§ 5º Cada aluno participante poderá concorrer a 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana apresentando somente 1 (um) trabalho, dentro da sua categoria.



CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS

Art. 5º Independente da categoria que pertença, são pré-requisitos do trabalho concorrente ao Prêmio:

I – ser realizado individualmente no ambiente de sala de aula, biblioteca ou outro recinto escolar apropriado;

II – ser confeccionado em folha padrão criada especificamente para a 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana, disponibilizada no endereço eletrônico <http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br>, na área do professor, contendo o número de inscrição gerado pelo sistema;

III – abordar o tema a que se refere o art. 3º deste Regulamento; e

IV – ser inédito, assim considerado quanto ao conteúdo, a originalidade e a clareza no desenvolvimento das ideias.

Parágrafo único. Para as Categorias II e III, os trabalhos deverão atender, ainda, às convenções de escrita e ao uso da forma padrão da língua portuguesa.

Art. 6º Na Categoria I, o desenho deverá ser realizado à mão livre, utilizando lápis de cor, giz de cera, tinta guache ou materiais similares, desde que seu manuseio não provoque danos à saúde da criança, em virtude do formato e da composição química destes.

Art. 7º Na Categoria II, o poema deverá conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) linhas, ser manuscrito, legível e escrito com caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 8º Na Categoria III, o texto deverá conter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, ser manuscrito, legível e escrito com caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 9º Os professores deverão trabalhar o tema constante no art. 3º deste Regulamento com os alunos no ambiente da sala de aula, incentivando debates a respeito deste e, ainda, extraclasse, de forma a dar condições ao aluno de discutir sobre o assunto com seus familiares e amigos.

Parágrafo único. O professor deverá organizar e supervisionar a elaboração e a produção dos trabalhos em sala de aula, biblioteca ou outro recinto escolar apropriado.

Art. 10. Serão desclassificados pela Comissão Julgadora da 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana, os trabalhos que não atenderem a todos os pré-requisitos estabelecidos nos artigos deste Capítulo, bem como os realizados em grupo, escritos a lápis, com técnica de colagem, com a utilização de computadores ou ferramentas similares.



CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 11. O(a) coordenador(a) poderá fazer juntamente do(a) professor(a) seu cadastro, preenchendo todos os dados solicitados no endereço eletrônico: <http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br>, a partir da data de publicação deste Regulamento.

Parágrafo único. Após a realização do cadastro, o professor terá acesso ao material de divulgação da 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana, ao Regulamento do concurso e às folhas padronizadas para a realização dos trabalhos, impressas com o número de inscrição gerado pelo sistema, correspondente a cada aluno inscrito.

Art. 12. A inscrição do aluno deverá ser feita pelo professor devidamente cadastrado no endereço eletrônico: <http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br>, no período de 17 de setembro a 19 de outubro de 2018.

§ 1º A inscrição do candidato implica na aceitação tácita de todas as disposições do presente Regulamento.

§ 2º O candidato que não atender ao disposto nos artigos 5º ao 8º deste Regulamento será desclassificado do concurso.

§ 3º O professor poderá inscrever quantos trabalhos desejar, inclusive de diferentes turmas de alunos.

§ 4º O professor poderá, a seu critério, selecionar os melhores trabalhos a serem inscritos para concorrer a 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana.

§ 5º Quaisquer dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: <http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br>, ou pelos telefones (85) 3275-9544 / 3275-9592 / 3452-5821 / 98879-2278.

CAPÍTULO VI DA ENTREGA DO TRABALHO

Art. 13. O(a) coordenador(a) ou professor(a) poderá entregar os trabalhos pessoalmente na Escola de Mobilidade Urbana de Fortaleza (EMOB), no horário de expediente (08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00) entre os dias 22 de outubro e 30 de novembro ou, ainda, enviar por via postal, na modalidade encomenda expressa ou similar com Aviso de Recebimento – AR, com data limite de postagem até o dia 12 de novembro de 2018 (considerando que a Empresa de Correios e Telégrafos leva de 10 a 14 dias úteis para entregar suas correspondências), para o seguinte endereço e indicação:



a) **2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA**

Escola de Mobilidade Urbana de Fortaleza – EMOB.

Célula de Educação de Trânsito – CEDUT/EMOB.

Rua Major Virgílio Borba S/N – Dionísio Torres – CEP: 60.170-120 – Fortaleza – CE

§ 1º A AMC não se responsabiliza por extravio ou atrasos dos correios na entrega dos trabalhos, portanto, trabalhos enviados por via postal que cheguem fora do prazo do *caput* deste artigo serão sumariamente desclassificados do concurso.

§ 2º Para verificação do cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, será considerada a data impressa no carimbo postal e do Aviso de Recebimento – AR.

Art. 14. Os trabalhos deverão ser entregues juntamente da declaração da instituição de ensino, informando que o aluno se encontra matriculado no ensino regular e frequentando a escola, no ano letivo de 2018.

§ 1º No caso da inscrição de mais de um aluno, a escola poderá encaminhar uma única declaração, nos termos do *caput* deste artigo, constando os nomes completos de todos os candidatos.

§ 2º O formulário para preenchimento da declaração de que trata o *caput* desse artigo estará disponível na área exclusiva do professor, no endereço eletrônico: <http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br>.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 15. Os trabalhos das Categorias I, II e III serão analisados e selecionados conforme os seguintes critérios de avaliação:

I – Foco no tema: os trabalhos deverão estar relacionados ao tema “**NÓS SOMOS O TRÂNSITO**”.

II – Criatividade/Originalidade: deve-se avaliar a capacidade criadora e inovadora dos trabalhos, assim como as características inéditas e peculiares;

III – Asseio: devem ser apresentados sem rasuras, rabiscos, manchas ou marcas de sujeira que possam comprometer a visibilidade e qualidade do conjunto da obra;

IV – Fidelidade ao Tema: nas categorias II e III, deve-se observar se, durante o desenvolvimento do texto, o candidato não foge ao tema;

V – Ortografia: nas categorias II e III será avaliada a forma correta da escrita das palavras, devendo as mesmas atenderem às normas vigentes da gramática e ortografia da Língua Portuguesa;

VI – Coesão/Coerência: nas Categorias II e III, será avaliada a coesão textual, de modo a se verificar as articulações gramaticais existentes entre as palavras, as orações e frases, garantindo uma boa sequência



dos eventos, assim como, a coerência textual, verificando-se a relação lógica entre ideias, situações ou acontecimentos.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 16. Serão premiados os 3 (três) melhores trabalhos de cada ano do ensino fundamental, conforme quadro abaixo:

I – Os professores orientadores dos trabalhos vencedores em cada categoria receberão o mesmo prêmio do aluno vencedor orientado por si. Podendo, o mesmo professor, ser contemplado em mais de uma categoria, desde que este seja o professor orientador do trabalho classificado em 1º, 2º ou 3º lugar em qualquer das três categorias.

Categoria I Desenho	1º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	2º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	3º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	4º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
Categoria II Poema	5º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	6º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone



Categoria III Texto Dissertativo-argumentativo	7º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	8º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	9º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone

Parágrafo único. Os três melhores trabalhos de cada categoria serão publicados e divulgados em meio de comunicação à escolha da AMC.

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

Art. 17. A 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana obedecerá ao seguinte cronograma de execução:

I – lançamento: entre os dias 17 e 21 de setembro de 2018;

II – inscrições: entre os dias 17 de setembro a 19 de outubro de 2018;

III – entrega dos trabalhos entre 22 de outubro e 30 de novembro de 2018. Caso os trabalhos sejam enviados por via postal, esta deve ser feita até o dia 12 de novembro de 2018 conforme o artigo 13 deste ANEXO;

IV – divulgação da lista de trabalhos concorrentes: até 03 de dezembro de 2018;

V – avaliação da Comissão Julgadora acontecerá entre 04 e 14 de dezembro de 2018;

VI – divulgação oficial do resultado final: 19 de dezembro de 2018;

VII – a premiação dos alunos vencedores e professores orientadores, conforme o artigo 16 deste anexo ocorrerá entre os dias 17 e 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste Regulamento poderão ser antecipados ou prorrogados a critério da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC em virtude de força maior ou caso fortuito.



CAPÍTULO X DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18. A avaliação dos trabalhos será feita por Comissão Julgadora instituída por ato do Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania, especialmente para este fim:

Parágrafo único. A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana será exercida por pessoa indicada pelo Superintendente da AMC.

Art. 19. A Comissão Julgadora a que se refere o art. 18 deste Regulamento será formada por, no mínimo, 14 (quatorze) membros, dentre os representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

I – 2 (dois) membros da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza - AMC;

II – 2 (dois) membros da Escola de Mobilidade Urbana de Fortaleza - EMOB;

III – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação - SME;

IV – 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação - CME;

V – 2 (dois) membros da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/CE;

VI – 2 (dois) membros do Conselho Estadual de Educação – CEE/CE

VII – 2 (dois) jornalistas;

VIII – Poderão compor ainda esta comissão tantos professores de Língua Portuguesa quanto necessário, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para compor equipe que corrigirá os poemas e redações dos alunos das categorias II e III.

CAPÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 20. A divulgação do resultado final da 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana será realizada a partir da data prevista no inciso VI do Art. 17 deste Regulamento, por meio do endereço eletrônico: <http://mobilidade.fortaleza.ce.gov.br>.

Art. 21. A cerimônia de premiação terá lugar em sessão pública, em data, local e horário a serem definidos pela Comissão de Organização da 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana.



CAPÍTULO XII DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 22. A formalização da inscrição na 2ª Edição do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana pelo participante implica, em caráter irrevogável, irretroatável e gratuito:

I – cessão total à AMC, dos direitos patrimoniais de autor sobre os trabalhos criados e apresentados no âmbito do Prêmio, concluídos ou inacabados, em qualquer formato ou suporte;

II – a autorização do uso de nome, voz, imagem, dados escolares, depoimentos e entrevistas, em todas e em quaisquer das ações e atividades relacionadas ao Prêmio.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os trabalhos encaminhados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, a decisão de arquivá-los:

Parágrafo único. A AMC poderá, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, publicar os trabalhos premiados.

Art. 24. Os trabalhos premiados não poderão concorrer novamente nas próximas edições do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana.

Art. 25. É vedada a participação de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive dos membros da Comissão Julgadora e das respectivas autoridades indicadoras dos membros da Comissão de Julgamento, constantes do art. 19.

Art. 26. As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final dos trabalhos, são definitivas e irrecorríveis;

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, após ouvir a Comissão Julgadora.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC, Fortaleza – CE, aos 24 de agosto de 2018.

FRANCISCO ARCELINO ARAÚJO LIMA



SUPERINTENDENTE DA AMC

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS REGRAS E CONDIÇÕES DO EDITAL QUE REGULAMENTA O
PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA – 2ª EDIÇÃO**

À Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza – AMC

REF.: PORTARIA Nº 277/2018 - AMC, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF
nº _____, responsável pelo aluno(a) _____
_____, ano/série _____, turno _____, da Escola
_____, endereço
residencial: _____

_____, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no ANEXO I da portaria
elencada no campo referência deste ANEXO II.

Fortaleza, de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Responsável Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS REGRAS E CONDIÇÕES DO EDITAL QUE REGULAMENTA O
PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA – 2ª EDIÇÃO

À Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza – AMC

REF.: PORTARIA Nº 277/2018 - AMC, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF
nº _____, responsável pelo aluno(a) _____
_____, ano/série _____, turno _____, diretor(a) da Escola
_____, endereço
escolar: _____

_____, declaro para os devidos fins que o aluno(a) supracitado se encontra regularmente matriculado e cursando o ano letivo corrente.

Fortaleza, de de 2018.

Assinatura do(a) Diretor(a)

